



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo:	0902001/2023
Fls.:	17
Rubrica:	

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0902001/2023**

**PARECER JURÍDICO Nº: 240201/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA QUE EDITE JORNAL IMPRESSO, DE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO MARANHÃO, PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR, VISANDO ATENDER A DEMANDA DESTES MUNICÍPIO DE BOM LUGAR – MA.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS).**

**BASE LEGAL Nº Art. 24, II da Lei 8666/93, alterado pelo Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018.**

Análise jurídica formal sobre o processo de dispensa de licitação para contratação de empresa jornalística que edite jornal impresso, de circulação no estado do Maranhão, para fins de publicação de avisos de licitações do Município de Bom Lugar, visando atender a demanda deste Município de Bom Lugar – MA, pelo valor global de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), e análise jurídica formal sobre a minuta do contrato.

## **I – RESUMO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Bom Lugar/MA, enviou a esta assessoria jurídica o Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2023, que tem como objeto a contratação direta com dispensa de licitação da pessoa jurídica **M.D.P.O. GOMES SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 28.005.265/0001-00**, para prestação de serviços jornalísticos que edite jornal impresso, pelo valor global de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), com fulcro no art. 24, II da Lei 8666/93, alterado pelo Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, para emissão de parecer.

Eis os fatos mais relevantes.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo: 090700412083  
Fls.: 118  
Rubrica:



## II – PARECER

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

A respeito do procedimento de dispensa de licitação, este configura-se como uma possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

O art. 24 da Lei 8666/93 enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo.

Ora o inciso II do referido art. 24 da Lei 8666/93, ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, para compras e outros serviços de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior (art. 23), conforme delineado abaixo:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

(...)

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.**

A previsão legal acima mencionada, ampara a contratação pleiteada no processo em epígrafe, posto ter o valor da pretendida contratação, importado em R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo:	0907001/2023
Fis.:	09
Rubrica:	



No tocante a minuta do contrato, esta atende ao disposto previsto no art. 55 da Lei 8666/93.

Desta feita, **OPINO**, pela contratação direta com dispensa de licitação da pessoa jurídica **M.D.P.O. GOMES SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: **28.005.265/0001-00**, para prestação de serviços jornalísticos que edite jornal impresso, pelo valor global de 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), com fulcro no art. 24, II da Lei 8666/93.

**É O PARECER.**

Bom Lugar/MA, em 24 de fevereiro de 2023

  
**MANOEL SILVA MONTEIRO NETO**  
**OAB/MA 17.700**  
**ASSESSOR JURÍDICO – GABINETE**  
**PORTARIA 010/2021**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo: 0902004/2023  
Fls.: 50  
Rubrica:



**DESPACHO**

Ao Sr.  
**Tássio Vinicius Lima de Melo**  
Secretário Municipal de Administração

Retorno os autos do Processo Administrativo nº 0902001/2023 à Secretaria Municipal de Administração, para demais providências cabíveis.

Bom Lugar, 24 de fevereiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
MANOEL SILVA MONTEIRO NETO  
Assessora Jurídica – OAB/MA 17.700 – Gabinete  
PORTARIA 010/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo:	09030042033
Fls.:	51
Rubrica:	

**PORTARIA Nº 010/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

A Prefeita do Município de Bom Lugar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, o Sr. **MANOEL SILVA MONTEIRO NETO**, CPF: 050.671.823-93 e RG: 012529941999-0 SSP/MA, para exercer o Cargo de **ASSESSOR JURÍDICO DO GABINETE-DAS DO GABINETE DA PREFEITA**, conforme Plano de Cargos em Comissão, deste Município, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, Cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Lugar, no Estado do Maranhão, 04 de janeiro de 2021.

Marlene Silva Miranda  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 009/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

A Prefeita do Município de Bom Lugar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, o Sr: **JOSE ERIVANE DA SILVA LAGO**, CPF: 498.934.243-72 e RG: 061715682017-5 SSP/MA, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA e ABASTECIMENTO**, conforme Plano de Cargos em Comissão, deste Município, a partir desta data.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Lugar/MA, 04 de Janeiro de 2021.

**MARLENE SILVA MIRANDA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 010/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

Processo: 0902001/2021  
Fls.: 52  
Rubrica: [assinatura]

A Prefeita do Município de Bom Lugar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, o Sr: **MANOEL SILVA MONTEIRO NETO**, CPF: 050.671.823-93 E RG: 0125299419990 SSP/MA, para exercer o Cargo de **ASSESSOR JURIDICO-DAS DO GABINETE DA PREFEITA, OAB/MA Nº 17700**, conforme Plano de Cargos em Comissão, deste Município, a partir desta data.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Lugar/MA, 04 de Janeiro de 2021.

**MARLENE SILVA MIRANDA**  
Prefeita Municipal